



se DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2. OBJETO:

Contratação de **MAURÍCIO E THAILA & BANDA** para realização de show musical durante as comemorações de *Carnaval 2026*, nos dias 13, 15 e 16 de Fevereiro de 2026.

Tipo de licitação: Inexigibilidade, Art. 74, inciso II.

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por sua alta heterogeneidade e complexidade, não podem ser descritos por meio de especificações usuais de mercado e execuções pontuais, os serviços se caracterizam de natureza especial e não continuada.

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA CONTRATAÇÃO

A contratação de artistas para a realização de show musical durante as comemorações do *Carnaval 2026* tem como objetivo principal proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a comunidade cachoeirense, bem como para turistas e visitantes.

Além disso, o evento busca fomentar a valorização da cultura local e promover o fortalecimento de tradições regionais, contribuindo para o desenvolvimento da identidade cultural do município. A apresentação artística também é uma ferramenta para atrair um maior público, ampliando a visibilidade e o alcance do evento.

Vale ressaltar que a presença de artistas no evento eleva sua credibilidade e atratividade. Desta forma, justifica-se a contratação de artistas como parte essencial da programação e do sucesso do evento.

Devido a singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho cultural e artístico e devido à inviabilidade de competição do objeto, deverá ser realizada uma contratação direta, sem necessidade de realização de um processo licitatório (Art. 74, II da Lei Federal de n.º 14.133/2021), deverá atender o interesse da administração pública. Além disso, o processo deverá ser realizado de forma global, ou seja, sem parcelamento dos itens, uma vez que, por se tratar de uma escolha direta de prestador único de serviços, não existe lógica em divisão de itens.

3.2. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha de **MAURÍCIO E THAILA & BANDA**, se deu após avaliação envolvendo exposição de mercado, expectativa de perfil do público, bem como do sucesso que vem apresentando em seus shows em nossa cidade, além de ser um artista local, iniciará a abertura do período noturno do evento, apresentado um repertório de marchinhas. Há anos neste cenário



artístico musical nas versões Maurício e seus teclados ou Maurício e Banda, possui um vasto repertório com as tradicionais Marchinhas de Carnaval.

O cantor é devidamente consagrado pela opinião pública e se encaixa com o que estamos propondo, é reconhecido em nossa cidade, proporcionando a alegria das marchinhas, além de se enquadrar na Lei Nº 2.795 / 2023.

4. GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO):

Alto, devido à proximidade do evento e para que ocorra uma ampla divulgação.

5. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A realização de Estudo Técnico Preliminar não será necessária pela simplicidade da contratação, conforme previsto pelo Art. 15-A Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

6.1. O Quadro abaixo demonstra a informação necessária, conforme proposta apresentada:

Quadro 1 - Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETALHAMENTO
01	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Show musical com MAURÍCIO E THAILA & BANDA ; - Cachê - Transporte dos artistas e equipe - Nota Fiscal - Traslado local - Diária de alimentação (água/bebidas) - Duração do show – 01h30

6.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Com a finalidade de justificar o valor da contratação, esta Secretaria certificou junto aos órgãos privados e Públicos onde o Cantor se apresentou, tendo constatado que o valor aqui apresentado está plenamente compatível à média praticada em outros eventos realizados, conforme as notas fiscais apresentadas. Segue abaixo as referências mencionadas:

Quadro 02 - Referências e seus Valores

ITEM	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
01	01 serviço	P S Promoções e Eventos LTDA (CNPJ Nº 45.750.348/0001-34) (Nota Fiscal emitida em 28/01/2025)	R\$ 5.000,00
02	05 serviços	Município de Cachoeira de Minas – MG (Nota Fiscal emitida em 05/03/2025)	R\$ 17.500,00



03	01 Serviço	P S Promoções e Eventos LTDA (CNPJ Nº 45.750.348/0001-34) (Nota Fiscal emitida em 09/01/2026)	R\$ 6.000,00
----	------------	---	--------------

Vale destacar que o período de Carnaval tradicionalmente implica aumento nos custos de contratação artística, em razão da alta demanda e da concorrência por agendas.

Desta forma, podemos afirmar que o valor apresentado na proposta está em perfeita consonância com o realizado pelo Cantor.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apenas os documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas. Nenhum documento específico.

8. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

9. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO:

Dia 13 de Fevereiro de 2026, sexta-feira, às 20h30.

10. LOCAL, FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestações de serviços ocorrerá no Calçadão, na Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas/MG, conforme a seguir:

- 1ª Apresentação: dia 13 de Fevereiro de 2026, sexta-feira, às 20h30min.
- 2ª Apresentação: dia 15 de Fevereiro de 2026, domingo, às 20h00.
- 3ª Apresentação: dia 16 de Fevereiro de 2026, segunda-feira, 20h30.

Em cada das apresentações, a prestação de serviços compreende em “90 minutos de apresentação”, de modo de compor às atrações do *Carnaval 2026*.

11. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
Praça Governador Valadares, nº 14, Centro
Telefone: (35) 3472-1333
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



eventualidade que possa ocorrer;

- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação, água e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Efetuar os serviços através de profissionais qualificados e equipamentos adequados, de acordo com o requisitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste documento;
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste documento, bem como instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, porventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Instruir aos empregados que executarão as atividades quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do órgão contratante;
- Atender às solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Prestar os serviços somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- Executar fielmente o objeto, atendendo as orientações da Secretaria responsável pelos serviços ora contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com os integrantes da banda, envolvidos na prestação dos serviços (estadas, alimentação, água, transporte, encargos sociais e demais exigências das Leis Trabalhistas, entre outros);
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA figurinos e cenário para apresentação da banda na execução do serviço ora contratado;
- Deverá a CONTRATADA apresentar repertório de acordo com a solicitação da Secretaria responsável pela contratação, sendo este pertinente à festividade;
- Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produtos vinculados à imagem da banda, à sua marca ou ao seu nome;
- Fica proibido qualquer tipo de divulgação de patrocinadores durante o evento pelo artista e equipe;
- Garantir as apresentações artísticas do cantor *MAURÍCIO E THAILA & BANDA*, com



duração de 01h30 de show, sendo em três dias, com repertório variado de marchinhas, mediante ajuste entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

- Se responsabilizar pelas despesas de estada e alimentação de toda a equipe, bem como veículo para transporte/translado local para todos os integrantes da equipe no dia da apresentação;
- Arcar com as despesas de lanche e bebidas no camarim no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe, inclusive água mineral durante a montagem dos equipamentos;
- Realizar a passagem de som e o teste dos equipamentos, conforme a seguir:
 - Dia 13 de Fevereiro de 2026, sexta-feira, até às 20h00.
 - Dia 15 de Fevereiro de 2026, domingo, até às 19h45.
 - Dia 16 de Fevereiro de 2026, segunda-feira, até às 19h45.
- Iniciar a apresentação artística impreterivelmente, conforme a seguir:
 - Dia 13 de Fevereiro de 2026, sexta-feira, às 20h30min.
 - Dia 15 de Fevereiro de 2026, domingo, às 20h00.
 - Dia 16 de Fevereiro de 2026, segunda-feira, 20h30.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto na proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste documento;
- Efetuar o pagamento no valor previsto;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar qualquer ocorrência que possa acontecer;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados durante a execução do Contrato;
- Providenciar todos os alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes, inclusive ECAD;
- Providenciar a segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA e se responsabilizar por danos ou prejuízos que vierem a ser causados aos mesmos, no local da apresentação, caso reste comprovado que os referidos danos ou prejuízos decorreram de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros, a CONTRATADA fará o orçamento dos serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE;
- Caso o CONTRATADO não possa se apresentar por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que exclusivamente de conduta da CONTRATADA, a apresentação poderá ser adiada a critério da CONTRATANTE;
- O evento será remarcado por parte da CONTRATANTE;



- Nenhuma das partes será penalizada ou multada, por motivo de caso fortuito ou motivo maior;
- O pagamento será efetuado após a realização do evento remarcado, garantindo o cumprimento da obrigação contratual;
- Caso a remarcação não seja possível dentro de um prazo razoável, as partes poderão optar pelo cancelamento do contrato, sem ônus ou penalidades adicionais.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária n.º 2.938, de 09 de dezembro de 2025, sob o seguinte código:

- 02.02.09.13.392.1301.2035.3.3.90.39-383.

16. FISCALIZAÇÃO:

Concordo em executar a atividade de fiscalização de possíveis futuros contratos ou instrumentos semelhantes, gerados a partir deste DFD e pelo período de suas vigências.

Afirmo também que, para contratos ou instrumentos semelhantes, gerados a partir de outras formalizações de demanda, mesmo que do mesmo objeto, uma nova aceitação para fiscalização será necessária.

Jéssica Barbosa Pereira
Diretora de Cultura e Turismo

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 28/02/2026 e, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

18. GARANTIA CONTRATUAL:



Não se aplica.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses, será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

20. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

21. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Responsável pela Fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não houve necessidade por conta da simplicidade da contratação, conforme previsto pelo Art.15-B, do Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

23. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste documento.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Data: 27/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026

Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancial parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 013/2026** como **Inexigibilidade n.º 007/2026**, cujo objeto refere-se à contratação de **Maurício e Thaila & Banda** para realização de show musical durante as comemorações de Carnaval 2026, nos dias 13, 15 e 16 de fevereiro de 2026, com a pessoa jurídica **MAURICIO RAYMUNDO DE SOUZA 35423358604**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.427.589/0001-41, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

Rui Rafael Rezende

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo